



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

## RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

### 1. Introdução

A Seção de Auditoria Interna da Seção Judiciária de Mato Grosso realizou a presente ação de Auditoria Especial em atendimento a determinação do Conselho da Justiça Federal - CJF, conforme ofício nº 0420794 de 16/01/2023 (17312093) cujo objeto é o pagamento dos passivos de pessoal relativos aos Adicionais por Tempo de Serviço - ATS dos magistrados ativos e aposentados, bem como pensionistas (quando houver), desta Seção Judiciária, representados pela AJUFE, conforme determinações contidas no ofício.

A Diretoria do Foro fora informada da necessidade de alteração do PAA 2023 (17122179) para inclusão da auditoria especial supramencionada, aprovando-o através do Despacho DIREF (17324410).

#### 1.1 Objetivo da Auditoria

Avaliar a regularidade dos valores apurados e pagos referentes ao passivo de Adicional de Tempo de Serviço - ATS de magistrados desta Seção Judiciária de Mato Grosso - SJMT, com objetivo de verificar a conformidade dos valores apurados e pagos referentes ao período de junho/2006 a dezembro/2022, observando a ordem de prioridade de pagamento prevista no art. 13 §§ 1º e 2º, da Resolução CJF 224/2012.

O pagamento do passivo foi autorizado pela Presidente do Conselho da Justiça Federal, conforme despacho de 25/11/2022 (doc. 16992008), com base na decisão do Colegiado ocorrida em sessão virtual de julgamento entre os dias 16 e 18 de novembro/2022, nos autos do processo SEI nº 0003402-07.2022.4.90.8000, que, por maioria, nos termos da divergência inaugurada pela Conselheira Mônica Sifuentes, julgou procedentes os pedidos para: "

(a) determinar o restabelecimento dos ATS percebidos pelos seus associados em maio de 2006, com reintrodução na folha de pagamento, em parcela separada, sujeita à correção pelos mesmos índices de reajuste do subsídio;

(b) o pagamento, respeitando o teto remuneratório do serviço público – subsídio de ministro do Supremo Tribunal Federal, das parcelas vencidas, considerando-se a gratificação de acúmulo (Lei 13.093/15)."

#### 1.2 Questões de Auditoria

Para o alcance dos objetivos foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

Q1 - Os cálculos promovidos pela gestão referente aos pagamentos realizados aos beneficiários prioritários classificados nos grupos I e II de acordo com o art. 13, §1º da Resolução CJF 224/2012 estão corretos e os respectivos valores remanescentes foram empenhados e inscritos em restos a pagar?

Q2 - Foi observada a qualificação dos magistrados, ou seja, se integram os grupos prioritários dos beneficiários de acordo com o rol constante da decisão do CJF e se faziam jus ao recebimento do ATS em maio de 2006, bem como se o valor liberado respeitou o percentual respectivo a cada grupo prioritário, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento

do CJF?

Q3 - Houve retenção da contribuição associativa da AJUFE?

Q4 - Houve utilização de rubrica separada e identificada?

Q5 - Houve incidência de imposto de renda, contribuição previdenciária e aplicação de abate teto, quando for o caso?

### **1.3 Escopo**

O escopo das avaliações abrangerá os valores relativos ao período de junho/2006 a dezembro/2022, devidos aos magistrados ativos e aposentados da Seção Judiciária de Mato Grosso, e pensionistas (quando houver) representados pela AJUFE, classificados nos grupos I e II de acordo com o art. 13, §1º da Resolução CJF 224/2012.

#### **1.3.1 Não-escopo da Auditoria**

Não será escopo desta auditoria:

a) a avaliação das concessões dos respectivos percentuais de Adicional por Tempo de Serviço;

b) o cálculo dos valores devidos aos magistrados classificados no grupo III - não prioritários, de acordo com o art. 13, §1º da Resolução CJF 224/2012;

c) a implantação dos valores dos Adicionais por Tempo de Serviço - ATS na folha de pagamento a partir do mês de janeiro/2023;

### **1.4 Procedimentos realizados**

Na fase de execução da auditoria foram aplicados os procedimentos e técnicas de auditoria constantes da matriz de planejamento, que consistiram, principalmente, na verificação e identificação dos magistrados elegíveis como beneficiários da decisão administrativa do CJF, verificação dos períodos abrangidos para cada magistrado lotado na SJMT, verificação da classificação de prioridade segundo os critérios da resolução CJF 224/2012, conferência dos cálculos dos valores devidos aos magistrados e suas respectivas correção monetária e juros.

Foram solicitados documentos e esclarecimentos adicionais da unidade auditada a cerca dos cálculos e do pagamento efetuado como adiantamento nos moldes da orientação da Secretaria de Orçamento do CJF.

### **1.5 Técnicas de Auditoria**

- Análise documental – análise de documentos relacionados ao objeto da auditoria em busca de dados ou informações que poderão servir como evidências de achados;
- Correlação entre as informações obtidas – cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados;
- Conferência de cálculos – consiste na revisão das memórias de cálculos relacionados ao objeto da auditoria com o fim de verificar a correção das operações matemáticas que resultaram nos valores apurados;
- Entrevista – é um método de coleta de informações que consiste em uma conversação, individual ou em grupo, com pessoas selecionadas cuidadosamente, e cujo grau de

pertinência, validade e confiabilidade é analisado na perspectiva dos objetivos da coleta de informações;

- Indagação Escrita - formulação e apresentação de questões, geralmente por intermédio de solicitação de auditoria, com o objetivo de obter a manifestação do respondente por escrito (Via teams);

- Exame dos registros - verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;

- Extração eletrônica de dados - solicitação, ao auditado, de dados sistematizados, que posteriormente serão analisados; Cruzamento eletrônico de dados - consiste na comparação automática dos dados extraídos a partir de um campo comum parametrizado especificado pelo auditor. Geralmente o cruzamento é feito utilizando um software específico;

## 1.6 Critérios

- [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);

- [Lei 11.143/2005](#) - dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no art. 48, inciso XV, da Constituição Federal, e dá nova redação ao caput do art. 2º da Lei nº 8.350, de 28 de dezembro de 1991;

- [Lei 13.093/2015](#) - institui a gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos membros da Justiça Federal e dá outras providências

- [Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

- [Resolução CNJ 13/2006](#) - dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros da magistratura;

- [Resolução CNJ nº 293/2019](#) - dispões sobre férias da magistratura nacional, facultando a conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário;

- [Resolução CJF 68, de 27 de julho de 2009](#), dispõe sobre o processo administrativo relativo à devolução de valores indevidamente recebidos, bem como ao ressarcimento de danos causados ao erário por juiz ou servidor da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e por servidor do Conselho da Justiça Federal;

- [Resolução CJF 224, de 26 de dezembro de 2012](#), dispõe sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos administrativos, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau;

- [Resolução CJF 663/2020](#) - dispõe sobre a conversão de um terço de férias em abono pecuniário;

- [Resolução CJF 764/2022](#) - dispõe sobre a concessão de férias a magistrados no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

- Decisão da Presidência do CJF, em 25/11/2022 (doc. 16992008) - que autorizou o pagamento dos Adicionais por Tempo de Serviço - ATS aos magistrados, com base na decisão do Colegiado ocorrida em sessão virtual de julgamento entre os dias 16 e 18 de novembro/2022;

- Ofício CJF nº 0415048, de 16/12/2022, da Presidência do CJF (17149792) - que trata da Metodologia de Cálculo para pagamento dos Adicionais por Tempo de Serviço - ATS aos magistrados;

- Ofício CJF nº 0415806, de 20/12/2022, da Presidência do CJF (17267066) - que trata de complementação da Metodologia de Cálculo para pagamento dos Adicionais por Tempo de Serviço - ATS aos magistrados;

- Ofício CJF 0420794, de 16/01/2023, da Secretaria Geral do CJF - (17303773) - informa da necessidade de realização de auditoria especial nos pagamentos de ATS dos

magistrados);

· Orientações da Secretaria de Orçamento do CJF, de 27/12/2022 ( 17266995) que trata dos valores destinados aos pagamentos das parcelas de exercícios anteriores, observando-se a ordem de prioridade prevista no art. 13, §§1º e 2º da Resolução CJF 224/2012.

## 2. Achados de Auditoria

Não foram encontrados fatos significativos, digno de relato por esta unidade.

## 3. Conclusão

A presente auditoria foi realizada com o fim de avaliar a regularidade dos valores apurados e pagos referentes ao passivo de Adicional de Tempo de Serviço - ATS de magistrados desta Seção Judiciária de Mato Grosso - SJMT, com objetivo de verificar a conformidade dos valores apurados e pagos referentes ao período de junho/2006 a dezembro/2022, observando a ordem de prioridade de pagamento prevista no art. 13 §§ 1º e 2º, da Resolução CJF 224/2012.

No âmbito da SJMT houve um magistrado elegível para a prioridade 1 e 2 magistrados para prioridade 2 cujos cálculos foram objeto desta ação de auditoria , 17369527 (JU153), 17369394 (JU224) e 17690459 (JU166).

Os trabalhos realizados permitiram a conclusão de que o valor pago a magistrada JU224, foi maior do que o percentual de 50% da cota autorizada pelo CJF de 65,8% do valor do passivo apurado. Porém, levando-se em consideração que o valor inicialmente apurado através da planilha fornecida pelo TRF1 17651835, no montante de R\$ 408.051,61, com base nos parâmetros e planilha fornecida pela DIPAG/TRF1, foi autorizado o pagamento de R\$ 134.248,98 (50% de 65,8%). Ocorre que, após análise das fichas financeiras da magistrada 17678233 17369394, foi constatado que havia o pagamento de rubrica de decisões judiciais não transitada em julgado ao longo de todo o período em que esteve na JFMT, o que não estava previsto nos parâmetros de cálculo da planilha do TRF1, no qual a SEPAG apurou um valor devido significativamente menor de R\$ 46.655,51, conforme memória de cálculo 17369394, uma vez que os pagamentos ficaram limitados ao teto remuneratório dos ministros do STF, conforme fichas financeiras citadas acima e informação da Sepag 17678819.

No tocante ao magistrado aposentado, JU166, foi constatado pela SEPAG 17709157 evidências de pagamento do teto remuneratório nas fichas financeiras 17674717 em todo o período em que o magistrado teria direito ao ATS. Considerando este fato, não foi efetuado o pagamento com vistas ao princípio da prudência e da razoabilidade, aguardando instrução do processo pela SEPAG para análise jurídica pertinente.

Informo que nas planilhas de cálculo dos magistrados 17369527 17369394, o abate teto foi considerado na memória de cálculo em cada uma das competências, sendo efetivado o pagamento somente dos valores até este limite.

Informo ainda que foram utilizadas as rubricas determinadas pela DIPAG/TRF1 e na planilha consta a fórmula de cálculo do IRRF/RRA, parametrizado com os normativos vigentes da Receita Federal que, considerando o montante devido diminuído do PSS calculado e dividido pela quantidade de meses, os valores devidos encontram-se na faixa de isenção.

Os juros foram calculados com índices a partir de dezembro/2010 conforme determinado na ofício CJF 0415048 17662171.

Os magistrados encontram-se na relação de associados da AJUFE 17662171 e os descontos da AJUFE foram efetivados com base no montante devido (principal + correção + juros), conforme pode ser consultado nas memórias de cálculo supracitadas.

Foi anexado aos autos a consulta siafi do empenho e inscrição em restos a pagar dos

valores de ATS a serem autorizados para pagamento do saldo remanescente aos magistrados, conforme documento 17680362 e demonstrativo de saldo a pagar 17691152.

Desta forma, encaminho o presente relatório à Diretoria do Foro e à Secretaria Administrativa, para conhecimento.

**Francisca Evanilda Lima**

Supervisora da Seaup

**Mônica Oliveira Castro Pimenta**

Diretora do Nuaud



Documento assinado eletronicamente por **Monica Oliveira Castro Pimenta, Diretor(a) de Núcleo**, em 20/03/2023, às 17:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Evanilda Lima, Supervisor(a) de Seção**, em 20/03/2023, às 17:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17709350** e o código CRC **530D5D40**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -  
[www.trf1.jus.br/sjmt/](http://www.trf1.jus.br/sjmt/)

0000459-60.2023.4.01.8009

17709350v6